LEI MUNICIPAL N° 1584/18, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece índice para revisão geral anual e autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores do poder executivo municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A revisão geral de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 1,43 % (Um vírgula quarenta e três por cento) aos Servidores do Poder Executivo Municipal, exceto aos Secretários Municipais.
- **Art. 2° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 0,57 % (Zero vírgula cinquenta e sete por cento), a todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, exceto aos Secretários Municipais.
- **Art. 3° -** Em decorrência das autorizações constantes nos Artigos 1° e 2° da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1° (primeiro) de março de 2018.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal para o ano de 2018, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto Municipal resultante da presente revisão geral.
- **Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.03.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI Secretário Interino.